PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 9 PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 3/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2015.

Data e horário limite de credenciamento: **03/02/2015 às 09:00h**
Data e horário limite de apresentação das propostas: **03/02/2015 às 09:00h**
Data e horário do inicio dos lances: **03/02/2015 às 10:00h**
Data e horário final dos lances: **03/02/2015 às 11:00h**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: LUIZ CARLOS LECHINOSKI, ADAIANE CAROLINE KNAPIK, LUANA MLENEK MORDASKI, respectivamente Pregoeiro, Membro, Servidor Designado

O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 302/2006., encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **Pregão**, tipo **MENOR PRECO POR ITEM**, e que no dia, horário e local acima especificados, estará recebendo propostas e documentação para **Registro de Preços de Medicamentos,** relacionados no presente edital., autorizada pelo Processo Administrativo 6/2015.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no anexo VI – Termo de Referencia.
1.2 Na proposta do licitante deverá conter com clareza as especificações e marca do produto a ser cotado sob pena de desclassificação do item na ausência desta informação.

1.3 O Valor total estimado do(s) objeto(s) será de R$ 240.897,50 (Duzentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

2.2 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.2.1. Concordatária(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vinculo diretamente entre os sócios.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Quitandinha, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 29 PARANÁ

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da **"Proposta"**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.caixa.gov.br (portal de compras)**.

4.2 O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema no Sistema da Caixa Econômica Federal.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão ELETRÔNICO nº 3/2015**

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP

4.5.1 Independente do registro no cadastro no Portal de Compras Caixa, o fornecedor ao se credenciar a um pregão deverá informar se sua empresa está enquadrada ou não nas definições de ME/EPP da Lei 123/2006.

4.5.2 A informação é de responsabilidade do fornecedor, uma vez credenciado, não haverá alteração da sua condição.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços aos **03/02/2015 às 09:00, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas dos itens objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fax (041) 3623-2118 ou email, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

5.5.1 A proposta de Preços deverá conter:

5.5.1.1 Prazo de validade, não inferior a **60 dias** corridos, a contar da data de sua apresentação; Caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado o mesmo prazo, ou seja, 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
FLS 21
PARANÁ

5.5.1.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5.1.3 Marca dos produtos/materiais cotados sob pena de desclassificação

5.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

5.7 - EM VIRTUDE DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, A PROPOSTA DE PREÇOS SÓ SERÁ ACEITA SE FOR ELABORADA PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES ATRAVES DO ARQUIVO DA PROPOSTA ENTREGUE JUNTO COM O EDITAL.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seu Anexo, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº 3/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 Quando se tratar de pregão tipo menor preço por lote, a licitante deverá oferecer a proposta inicial e os sucessivos lances no valor total do lote, sob pena de desclassificação.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seu Anexo.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM ,** indicado no Termo de Referência **(Anexo VI).**

8.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

Deverão ser apresentados em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

9.1 Habilitação Fiscal
9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

9.1.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Debitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

9.1.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor,** conforme legislação tributária do Município.

9.1.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS em vigor, através do CRF**

9.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor, através da Certidão Negativa de Debitos.**

9.1.6 Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

9.1.6 Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

9.1.7 - Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária local sede da empresa

9.1.8 Certificado de "Boas Praticas de Fabricação" emitido pela ANVISA

9.1.9 Certificado de Regularidade do profissional técnico responsável emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.1.10 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 22 PARANÁ

1 Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei n° 8.666-93.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

9.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.2.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.2.4 Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

9.3 Qualificação econômica - financeira
9.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.2.2, 9.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 2.1, deste edital.

9.4 **DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 9.4.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar n° 123/06.

9.5 Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser observado o seguinte:

9.5.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.3 Ocorrendo o empate a microempresas e empresas de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de melhor preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação
em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS PARANÁ

9.5.4 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese no subitem 9.4.4.2, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.5.6 Há hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.7 O disposto no subitem 9.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observações:
a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

d) Caso a validade das certidões não conste dos respectivos documentos, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.5.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5.9 Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

9.6 Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro,** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.1 A documentação acima exigida deverá ser encaminhada via fax, após o encerramento dos lances, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.6.2 O número do fax para encaminhamento dos documentos citados acima é: **(41) 3623-2118.**

9.6.3 Os documentos exigidos neste Edital, de acordo com o item 9, após serem encaminhados via fax, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da Rua Jose de Sá Ribas, nº238, Centro – Quitandinha/PR, CEP – 83.840-000, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9.6.4 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos acima citados a proposta de preços readequada aos lances, conforme modelo do Anexo II, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito.

10 DOS RECURSOS
10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica.

10.3 Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

11.2 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

11.3 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

11.4 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

11.5 É facultado ao Município de Quitandinha-Pr, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 11.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Quitandinha-Pr..

12 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.1.1 Para averiguação do disposto no item 12.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12.2 Efetuar a entrega do objeto cotado no prazo de até **5 Dias a contar da data de emissão da ordem de compra, no Municipio de Quitandinha-Pr.**

12.3 Efetuar a entrega do produto no local e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no anexo VI do Edital.

12.4 Comunicar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
FLS
PARANÁ

12.7 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza ***sine qua non*** para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

13.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até **30/60 dias** devidamente aceito pelo representante do Município (solicitante do objeto).

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do Município de Quitandinha-Pr, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Quitandinha-Pr, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do Município de Quitandinha-Pr, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do Município de Quitandinha-Pr**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,** garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
14.2.2 Não mantiver a proposta**,** injustificadamente;
14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4 Fizer declaração falsa;
14.2.5 Cometer fraude fiscal;
14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
14.3.1 Pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
14.3.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Quitandinha-Pr;
14.3.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

14.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do Município de Quitandinha-Pr**,** em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 14.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** do Município de Quitandinha, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido nos subitens 13.2 e 13.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 14 deste Edital.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1160	06.601.10.301.0007.02007	303
2015	1170	06.601.10.301.0007.02007	495

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até **30/60 dias, mediante entrega realizada e conferida**, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CND Municipal da Sede da Contratada.

16.2 O Município de Quitandinha-Pr, reservar-se o direito de se recusar a proceder o pagamento se, no ato da atestação, se o objeto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16.3 Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

16.4 Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 20 PARANÁ

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.7 A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1° da Lei n.° 8.666/93;

17.8 Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através do telefone 41 – 3623-1231 – setor de licitações, por carta ou via fax, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento será divulgada mediante publicação de nota na página **www.quitandinha.pr.gov.br** ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

17.9 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

17.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Minuta de contrato;

Anexo II: Modelo para Preenchimento da Proposta;

Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF);

Anexo IV: Declaração de Idoneidade;

Anexo V: Declaração de responsabilidade.

Anexo VI: Termo de Referencia

17.11 O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais n°8.666/93 e n°10.520/02, Decreto Municipal n° 302/2006, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Quitandinha, 19/01/2015

MÁRCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/_____

PREGÃO Nº3 /2015
Processo n.6/20152015

Aos _____, em conformidade com o resultado obtido no **Pregão nº 3/2015**, é expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 302/2006 e 345/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Quitandinha** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório anexo propostos na já referida licitação pelo Detentor da Ata ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., com endereço na Rua ....., nº ...., ..., em ...../...., CEP: ....., fone/fax: (..) ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob nº .....

2. O Órgão Gerenciador, como representante do Município nesta Ata, efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão nº 3/2015**.

3. O prazo para entrega dos respectivos itens será de no máximo de 5 Dias, nas condições estabelecidas no Edital e pela correspondente Requisição de Empenho, devendo o local do fornecimento/carregamento estar dentro dos limites do Município de Quitandinha.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Quitandinha os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade, sob pena de imposição das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Laudo de análise dos medicamentos

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos diretamente na conta bancaria da detentora sob nº ____, agencia ____ do Banco _____, em até 30/60 dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. No caso de embalagens, estas deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo, etc., quando houver, e deverá apresentar-se conforme requisitado.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1160	06.601.10.301.0007.02007	303

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 20 PARANÁ

2015	1170	06.601.10.301.0007.02007	495

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 14 e subitens do **Edital de Pregão nº 3/2015**, que desta Ata faz parte integrante aqui integralmente transcritos para todos os efeitos legais.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital de Pregão nº 3/2015**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital de Pregão nº 3/2015**, as Ordens de Compra/Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. Marcio Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Quitandinha, pelo Sr. _____, representante legal do Detentor da Ata e duas testemunhas.

Marcio Neri de Oliveira
Município de Quitandinha

.....
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 21 PARANÁ

ANEXO II

"ATENÇÃO"

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 03/2015PMQ

EM VIRTUDE DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, A PROPOSTA DE PREÇOS SÓ SERÁ ACEITA SE FOR ELABORADA PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES ATRAVES DO ARQUIVO DA PROPOSTA ENTREGUE JUNTO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO

INSTRUÇOES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA D E PREÇOS ELABORADA PELO SISTEMA EQUIPLANO

Pregão nº 3/2015-PMQ

Os proponentes deverão preencher as propostas nos campos obrigatórios, imprimir e assinar, anexando a mesma no portal de compras.

Após a fase de lances, as empresas vencedoras deverão preencher somente os valores em que foram declaradas vencedoras, em seguida imprimir a proposta readequada e enviar assinada junto com o cd/email no prazo estabelecido no edital.

Instruções para preenchimento da proposta;

olicitar por email ou acessar o endereço fornecido o arquivo da proposta

nstalar o programa.

a caixa ao lado direito três pontos abrir o arquivo proposta.esl

reencher os dados do fornecedor

licar em cima de cada lote para aparecer os itens dos lotes

reencher as marcas e valores dos itens

mprimir e assinar todas as vias

O programa para elaboração da proposta e manual de instruções estão disponíveis nos seguintes endereço:
http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes
http://equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7

OBS. VERIFICAR SEMPRE A ULTIMA VERSÃO QUE ESTÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 32

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2015**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em _____ de _____de 200_.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 33

A N E X O I V

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 3/2015**

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____,em _____ de _____de 200_.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 21 PARANÁ

ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2015, da Prefeitura do Município de Quitandinha-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2015,** instaurado pela Prefeitura do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2015**, realizado pela Prefeitura do Município de Quitandinha – Pr..

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 200_.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 32 PARANÁ

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

PREGAO N° 3/2015-PMQ

OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	780	ACEBROFILINA 5MG XAROPE INFANTIL 120ML	700,00	UNID	3,87	2.709,00
2	791	ANESTESICO COLIRIO 10 ML	40,00	UNID	7,21	288,40
3	800	CETOCONAZOL CREME 20GR	600,00	UNID	1,85	1.110,00
4	807	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	700,00	UNID	1,75	1.225,00
5	819	DIPIRONA 500MG	8.000,00	UNID	0,11	880,00
6	854	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR 100.000 UI/4G C/ 60GRS	700,00	UNID	4,58	3.206,00
7	857	OLEO MINERAL 100% 100ML SOLUCAO ORAL	500,00	UNID	3,26	1.630,00
8	864	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	1.000,00	UNID	0,27	270,00
9	885	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS MAIS ASSOCIACOES 200ML	80,00	UNID	11,70	936,00
10	1038	FINASTERIDA 5MG	4.000,00	UNID	0,49	1.960,00
11	1047	NIMESULIDA 100MG	50.000,00	UNID	0,07	3.500,00
12	1050	DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML VIDROS COM 100ML	500,00	UNID	17,45	8.725,00
13	1065	CASTANHA DA INDIA 100MG COMPRIMIDO	8.000,00	CPR	0,88	7.040,00
14	1066	CETOCONAZOL 200MG	4.000,00	UNID	0,13	520,00
15	1067	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL	600,00	AMP	2,76	1.656,00
16	1069	CLARITROMICINA 500MG	5.000,00	UNID	1,65	8.250,00
17	1072	COMPLEXO B 100ML	500,00	UNID	3,11	1.555,00
18	1099	TIBOLONA 2,5MG	5.000,00	UNID	1,42	7.100,00
19	1565	XYLOCAINA GEL 2% EM GEL - BISNAGA COM 30 G	200,00	UNID	3,03	606,00
20	8828	AMINOFILINA 100 MG	5.000,00	CPR	0,08	400,00
21	8829	AMPICILINA 500MG	6.000,00	CPR	0,195	1.170,00
22	8830	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML/IV	400,00	AMP	1,45	580,00
23	8833	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	7.000,00	CPR	0,46	3.220,00
24	8839	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20 ML GOTAS	800,00	FR	2,50	2.000,00
25	8843	COMPLEXO VB VITAMINAS B1 8MG, B2 2MG, B6 4MG, B5 6MG, PP 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	600,00	AMP	1,05	630,00
26	8845	COMPLEXO B VITAMINAS B1, B2, B6, PP E PANT. DE CALCIO	8.000,00	CPR	0,165	1.320,00
27	8846	CAFEINA 50MG/CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG/DIPIRONA SODICA 300MG	6.000,00	CPR	0,35	2.100,00

28	8852	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 2ML/IM	400,00	AMP	1,91	764,00
29	8853	CINARIZINA 25MG	6.000,00	CPR	0,09	540,00
30	8854	CIMETIDINA 200MG	5.000,00	CPR	0,09	450,00
31	8860	DEXAMETASONA 0,005% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	80,00	FR	8,12	649,60
32	8861	DIPIRONA SODICA 250 MG/ESCOPOLAMINA 10MG	7.000,00	CPR	0,38	2.660,00
33	8863	DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML/BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GTS	800,00	FR	3,20	2.560,00
34	8867	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG	5.000,00	CPR	0,24	1.200,00
35	8873	FUROSEMIDA 20MG/2ML - 2ML/IM OU IV	400,00	AMP	1,10	440,00
36	8874	GINKGO BILOBA 80MG EXTRATO	8.000,00	CPR	0,45	3.600,00
37	8889	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	900,00	FR	0,92	828,00
38	8891	MONOCLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CONTEM 2ML/IM	600,00	AMP	0,92	552,00
39	8892	NORFLOXACINO 400MG	6.000,00	CPR	0,20	1.200,00
40	8894	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO USO EXTERNO	600,00	FR	3,37	2.022,00
41	8896	PIROXICAM 20MG	6.000,00	CPR	0,63	3.780,00
42	8901	PROPATILNITRATO 10MG	5.000,00	CPR	0,46	2.300,00
43	8906	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML 120ML XAROPE	400,00	FR	14,17	5.668,00
44	8910	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G/BACITRACINA ZINCICA 250UI/G OMADA 10G	800,00	BIS	1,66	1.328,00
45	8912	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	300,00	FR	13,05	3.915,00
46	8918	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	6.000,00	CPR	0,80	4.800,00
47	8921	CLONAZEPAM 2 MG	30.000,00	CPR	0,23	6.900,00
48	8929	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL	400,00	AMP	0,94	376,00
49	8931	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	8.000,00	CPR	0,39	3.120,00
50	8932	IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	500,00	CPR	1,19	595,00
51	8933	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	8.000,00	CPR	0,42	3.360,00
52	8946	ADRENALINA 1: 1000	600,00	AMP	1,45	870,00
53	8950	CIPROFIBRATO 100 MG	8.000,00	CPR	1,35	10.800,00
54	10794	RISPERIDONA 1MG	3.000,00	CPR	0,80	2.400,00
55	10821	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML FR 120 ML PEDIATRICO	900,00	UNID	1,83	1.647,00
56	10835	LACTULOSE 667MG XAROPE FRASCO 120ML	300,00	UNID	11,70	3.510,00
57	10926	GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML	600,00	AMP	0,35	210,00
58	13836	HIDROXIZINE 10MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML	300,00	UNID	20,56	6.168,00
59	14058	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/ml INJETÁVEL	600,00	AMP	1,00	600,00
60	15584	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPRIMIDO	5.000,00	UNID	0,31	1.550,00
61	15586	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	8.000,00	CPR	0,44	3.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 25

62	15589	BROMOPRIDA 10 MG - 2 ML INJETÁVEL	600,00	UNID	1,70	1.020,00
63	15590	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	5.000,00	UNID	2,76	13.800,00
64	15591	MELOXICAM 7,5 MG - COMPRIMIDO	5.000,00	UNID	0,87	4.350,00
65	15594	BORATO DE 8 HIDROXIQUINOLINA 0,004 G + TRIETANOLAMINA 0,14G SOLUÇÃO OTOLOGICA 8ML FRASCO	400,00	UNID	11,73	4.692,00
66	15812	SUCCIONATO DE METROPOLOL 50MG / COMPRIMIDO	5.000,00	UNID	1,54	7.700,00
67	15813	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG / COMPRIMIDO	7.000,00	CPR	0,42	2.940,00
68	15814	BETAMETASONADIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5MG+ 2MG / INJETAVEL	700,00	UNID	7,42	5.194,00
69	15815	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG / COMPRIMIDO	7.000,00	UNID	0,54	3.780,00
70	15861	CLOPIDROGEL BISSULFATO 75 MG / COMPRIMIDO	5.000,00	UNID	0,77	3.850,00
71	15863	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ COMPRIMIDO	8.000,00	UNID	0,19	1.520,00
72	15864	MIKANIA GLOMERATAGUACO- 120 ML	600,00	UNID	3,31	1.986,00
73	15866	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG / COMPRIMIDO	6.000,00	UNID	0,92	5.520,00
74	15867	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	700,00	UNID	2,56	1.792,00
75	15869	SULFATO SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE 120 ML	200,00	FR	1,20	240,00
76	15871	VITAMINA A 50.000UI + D 10.000UI / GOTAS FRASCO 10ML	600,00	UNID	9,43	5.658,00
77	15872	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML- GOTAS FRASCO 10ML	400,00	UNID	2,00	800,00
78	15897	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG / COMPRIMIDO	2.000,00	UNID	0,77	1.540,00
79	15899	BROMOPRIDA 10MG / COMPRIMIDO	7.000,00	UNID	0,18	1.260,00
80	17305	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml - 150ml frs	700,00	FR	2,21	1.547,00
81	17308	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - bisnaga 30gr	600,00	BIS	3,85	2.310,00
82	17310	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg - comp	700,00	CPR	2,36	1.652,00
83	17329	BROMOPRIDA 04mg/ml - Gotas	800,00	UNID	1,46	1.168,00
84	17330	CLORETO DE SODIO 9mg/ml - Spray Nasal	900,00	UNID	3,30	2.970,00
85	17334	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL - UNID	600,00	UNID	2,60	1.560,00
86	17336	CLORANFENICOL 0,4% - FRASCO	50,00	FR	8,31	415,50
87	17339	NAPROXENO 500MG - COMPRIMIDO	4.000,00	CPR	1,17	4.680,00
88	17357	CEFTRIAXONA ABL-1G M/IV COM DILUENTE	600,00	UNID	9,14	5.484,00
89	17358	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	0,40	2.000,00
TOTAL						240.897,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 36 PARANÁ

"ATENÇÃO - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento dos produtos objeto deste pregão será feito pela Contratada, limitado às quantidades máximas fixadas na Cláusula Primeira, mediante prévia requisição da Prefeitura, devendo a Contratada entregá-los em até 5 Dias da emissão da ordem de compra, no Municipio de Quitandinha-PR, sem qualquer custo a título de frete sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art 86, 87e 88 da Lei 8666/93.

2. A Contratada ficara obrigada ao fornecimento de qualquer quantidade, quer seja em quantidade mínima, quer seja em quantidade máxima.

3..Fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos.

4 Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados do laudo de análise dos medicamentos

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 3/2015-PMQ

A empresa _____,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Municipio de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF_____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de ( ) MICRO EMPRESA OU ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de beneficio na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Local e data

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 47 PARANÁ

ATA DA SESSÃO PUBLICA - PREGÃO ELETRONICO

Pregão n. 3/2015-PMQ
Processo n.6/2015
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

Aos três dias de fevereiro de 2015, nesta cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, na Sala de Licitações, às nove horas, presentes LUIZ CARLOS LECHINOSKI, ADAIANE CAROLINE KNAPIK, LUANA MLENEK MORDASKI respectivamente, Pregoeiro, Membro, Servidor Designado, designados conforme Decreto N. 8572015, deu-se inicio ao **Pregão** em epigrafe.

CREDENCIAMENTO:
Credenciaram-se a(s) empresa(s)

CPF/ CNPJ	Nome/ Razão Social
00.656.468/0001-39	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
01.328.535/0001-59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02.520.829/0001-40	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA
04.355.394/0001-51	PROHOSP DIST MED LTDA
05.782.733/0001-49	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
06.935.554/0001-67	MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACÊUTICOS
11.226.885/0001-68	TORRES VALPORTO LTDA-ME
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
14.190.019/0001-52	B E E MEDLOG HOSPITALAR LTDA ME
14.595.725/0001-84	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
65.817.900/0001-71	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD

REGISTRO DO PREGÃO:
Às 09:00h., foiram recebida(s) a(s) proposta(s) da(s) proponente(s).

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA
01.328.535/0001-59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
04.355.394/0001-51	PROHOSP DIST MED LTDA
06.935.554/0001-67	MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACÊUTICOS
05.782.733/0001-49	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
00.656.468/0001-39	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
14.190.019/0001-52	B E E MEDLOG HOSPITALAR LTDA ME
14.595.725/0001-84	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 46 PARANÁ

20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
65.817.900/0001-71	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ANALISE DA(S) PROPOSTA(S)
Depois de analisadas as propostas foram desclassificadas as empresas Centermed, Proshop, Ciamed, Dimaci, BEE, Novasul, Promefarma, Aglon e Medicinali, por não terem atendido ao item 5.7 do edital, sendo as restantes consideradas classificadas.

VENCEDORES:
Após a fase de lances, foram **declaradas** vencedoras as Empresas abaixo relacionadas e conforme classificação por fornecedor em anexo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Condições de pagamento
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA FRANCO GRILO Ponta Grossa-PR CEP 84045-320	37.280,10	30/60 dias
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA CNPJ 06.935.554/0001-67 RUA PEDRO TONIOLLO Getúlio Vargas-RS CEP 99900-000	29.212,80	30/60 dias
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0004-91 RUA DA SAUDADE Poços de Caldas-MG CEP 37701-331	25.206,20	30/60 dias
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 01.328.535/0001-59 RUA PICA-PAU Arapongas-PR CEP 86701-040	8.708,40	30/60 dias
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 RUA SIDNEY GUERRA Erechim-RS CEP 99701-760	17.851,00	30/60 dias

NEGOCIAÇÃO
Houve negociação por parte do pregoeiro para o presente pregão.

HABILITAÇÃO:
Foram solicitados os documentos para verificar a habilitação da(s) proponente(s).
Foram apresentados os documentos, sendo as empresa(s) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA, CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., habilitadas.

RECURSOS:
Não houve manifestação de apresentação de recursos.

OBSERVAÇOES DO PREGÃO:
O valor total previsto para a presente licitação foi de R$ 240.897,50(Duzentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 69 PARANÁ

O valor total do Pregão realizado foi de R$ 118.258,50(Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Os lotes 08, 18, 50, 58, 60, 63, 64, 65,e 76 foram considerados desertos.

ADJUDICAÇÃO:
Diante da apresentação das propostas, lances e documentos, ficam registrados os preços dos objetos do presente processo licitatório para as empresas, CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

DISPOSIÇOES FINAIS:
Nada mais havendo tratar, foi encerrado o pregão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Equipe de Apoio

LUANA MLENEK MORDASKI
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS. 511 PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade Pregão **nº 3/2015-PMQ,** cuja finalidade é o Registro de Preços de Medicamentos, homologo a decisão do pregoeiro que declarou vencedora(s) a(s) empresa(s):

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R$	Condições de pagamento	Lote
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA FRANCO GRILO PONTA GROSSA-PR CEP 84045-320	37.280,10	30/60 dias	001
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA CNPJ 06.935.554/0001-67 RUA PEDRO TONIOLLO GETÚLIO VARGAS-RS CEP 99900-000	29.212,80	30/60 dias	001
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0004-91 RUA DA SAUDADE POÇOS DE CALDAS-MG CEP 37701-331	25.206,20	30/60 dias	001
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 01.328.535/0001-59 RUA PICA-PAU ARAPONGAS-PR CEP 86701-040	8.708,40	30/60 dias	001
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 RUA SIDNEY GUERRA ERECHIM-RS CEP 99701-760	17.851,00	30/60 dias	001

O valor total das propostas para o presente pregão foi de R$ 118.258,50 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Quitandinha, 11/02/2015.

PUBLIQUE-SE

Marcio Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS. 52 PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015-PMQ

PREGÃO Nº 3/2015-PMQ
Nº Processo 6/2015

Aos **11/02/2015**, em conformidade com o resultado obtido no **Pregão nº 3/2015**, é expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 302/2006 e 345/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Quitandinha** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório anexo propostos na já referida licitação pelo Detentor da Ata **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, Inscrição Estadual nº 9031337590, Inscrição Municipal nº , com endereço na RUA PICA-PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR neste ato representada por MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF sob nº 878.622.989-34, RG

2. O Órgão Gerenciador, como representante do Município nesta Ata, efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão nº 3/2015-PMQ**.

3. O prazo para entrega dos respectivos itens será de no máximo de 5 Dias, nas condições estabelecidas no Edital e pela correspondente Requisição de Empenho, devendo o local do fornecimento/carregamento estar dentro dos limites do Município de Quitandinha.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Quitandinha os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade, sob pena de imposição das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 365 dias, ou seja, até 10/02/2016 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos diretamente na conta bancaria da detentora **Conta corrente Banco: 1 Agência: 359-X Conta: 28852-7,** em até 30/60 dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. No caso de embalagens, estas deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo, etc., quando houver, e deverá apresentar-se conforme requisitado.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	06.601.10.301.0007.02007	303	3.3.90.32.03.00
1170	06.601.10.301.0007.02007	495	3.3.90.32.03.00

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 14 e subitens do **Edital Nº 3/2015**, que desta Ata faz parte integrante aqui integralmente transcritos para todos os efeitos legais.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital Nº3/2015**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital Nº3/2015**, as Ordens de Compra/Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 513 PARANÁ

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. MARCIO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Quitandinha, pelo Sr. MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, representante legal do Detentor da Ata e duas testemunhas.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANTONIO LOIR ESCONISCKI
Gestor/Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
07897353931

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS. 314 PARANÁ

ATA nº 8/2015-PMQ
Pregão nº 3/2015-PMQ
Detentor da Ata: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 01.328.535/0001-59

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	819	DIPIRONA 500MG	PRATI	UNID	8.000,00	0,061	488,00
1	11	1047	NIMESULIDA 100MG	VITAPLAN	UNID	50.000,00	0,046	2.300,00
1	14	1066	CETOCONAZOL 200MG	GEOLAB	UNID	4.000,00	0,09	360,00
1	20	8828	AMINOFILINA 100 MG	VITAPLAN	CPR	5.000,00	0,05	250,00
1	23	8833	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	CPR	7.000,00	0,20	1.400,00
1	24	8839	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20 ML GOTAS	PRATI	FR	800,00	2,18	1.744,00
1	38	8891	MONOCLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CONTEM 2ML/IM	ISOFARMA	AMP	600,00	0,244	146,40
1	48	8929	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	400,00	0,66	264,00
1	54	10794	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	CPR	3.000,00	0,25	750,00
1	62	15589	BROMOPRIDA 10 MG - 2 ML INJETÁVEL	WASSER	UNID	600,00	0,88	528,00
1	75	15869	SULFATO SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE 120 ML	NATULAB	FR	200,00	0,89	178,00
1	89	17358	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	CPR	5.000,00	0,06	300,00
TOTAL								8.708,40

Total Geral: R$ 8.708,40 (Oito Mil, Setecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 10/02/2016
Data de Assinatura: 11/02/2015
Pregoeiro: Luiz Carlos Lechinoski
Gestor do Contrato: ANTONIO LOIR ESCONISCKI

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 515 PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-PMQ

PREGÃO Nº 3/2015-PMQ
Nº PROCESSO 6/2015

Aos **11/02/2015**, em conformidade com o resultado obtido no **Pregão nº 3/2015**, é expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 302/2006 e 345/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Quitandinha** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório anexo propostos na já referida licitação pelo Detentor da Ata **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual nº 0629965800102, Inscrição Municipal nº , com endereço na RUA DA SAUDADE, 45A - CEP: 37701331 - BAIRRO: CAMPO DA MOGIANA, Poços de Caldas/MG neste ato representada por WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob nº 139.498.468-59, RG 22636117-2

2. O Órgão Gerenciador, como representante do Município nesta Ata, efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão nº 3/2015-PMQ**.

3. O prazo para entrega dos respectivos itens será de no máximo de 5 Dias, nas condições estabelecidas no Edital e pela correspondente Requisição de Empenho, devendo o local do fornecimento/carregamento estar dentro dos limites do Município de Quitandinha.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Quitandinha os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade, sob pena de imposição das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 365 dias, ou seja, até 10/02/2016 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos diretamente na conta bancaria da detentora **Conta corrente Banco: 1 Agência: 3149-6 Conta: 700000-6,** em até 30/60 dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. No caso de embalagens, estas deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo, etc., quando houver, e deverá apresentar-se conforme requisitado.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	06.601.10.301.0007.02007	303	3.3.90.32.03.00
1170	06.601.10.301.0007.02007	495	3.3.90.32.03.00

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 14 e subitens do **Edital Nº 3/2015**, que desta Ata faz parte integrante aqui integralmente transcritos para todos os efeitos legais.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital Nº3/2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 46 PARANÁ

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital Nº3/2015**, as Ordens de Compra/Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. MARCIO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Quitandinha, pelo Sr. WALTER PROCHNOW JUNIOR, representante legal do Detentor da Ata e duas testemunhas.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

Rafael Olimpio Castanheira
Licitações / Assist. de Gerência
RG 35.348.360-6
CPF 324.367.598-71

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANTONIO LOIR ESCONISCKI
Gestor/Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
07897353931

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 26 PARANÁ

Ata n° 9/2015-PMQ
Pregão n° 3/2015-PMQ
Detentor da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ n° 67.729.178/0004-91

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	800	CETOCONAZOL CREME 20GR	HIPOLARBOR	UNID	600,00	1,03	618,00
1	12	1050	DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML VIDROS COM 100ML	MEDLEY	UNID	500,00	9,00	4.500,00
1	17	1072	COMPLEXO B 100ML	MEDQUIMICA	UNID	500,00	1,30	650,00
1	25	8843	COMPLEXO VB VITAMINAS B1 8MG, B2 2MG, B6 4MG, B5 6MG, PP 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	600,00	0,80	480,00
1	28	8852	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 2ML/IM	SANVAL/HIPOLABOR	AMP	400,00	1,50	600,00
1	29	8853	CINARIZINA 25MG	NEOQ/HIPOLABOR/BRAIN	CPR	6.000,00	0,063	378,00
1	34	8867	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG COM 30 CP	EMS/GERM/SIGMA	CPR	5.000,00	0,15	750,00
1	43	8906	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML 120ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	400,00	1,50	600,00
1	45	8912	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	CRISTALIA	FR	300,00	13,00	3.900,00
1	51	8933	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	CRISTALIA	CPR	8.000,00	0,38	3.040,00
1	55	10821	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML FR 120 ML PEDIATRICO	CRISTALIA	UNID	900,00	0,98	882,00
1	56	10835	LACTULOSE 667MG XAROPE FRASCO 120ML	NATURELIFE	UNID	300,00	8,00	2.400,00
1	67	15813	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG / COMPRIMIDO	AUROBINDO	CPR	7.000,00	0,104	728,00
1	70	15861	CLOPIDROGEL BISSULFATO 75 MG / COMPRIMIDO		UNID	5.000,00	0,54	2.700,00
1	74	15867	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI DONADUZZI	UNID	700,00	1,986	1.390,20
1	81	17308	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - bisnaga 30gr	NATIVITA	BIS	600,00	2,65	1.590,00
TOTAL								25.206,20

Total Geral: R$ 25.206,20 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 10/02/2016
Data de Assinatura: 11/02/2015
Pregoeiro: Luiz Carlos Lechinoski
Gestor do Contrato: Antonio Loir Esconiscki

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Rafael Olimpio Castanheira
Licitações / Assist. de Gerência
RG 35.348.360-6
CPF 324.367.598-71

COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244.5404 - Fax (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br cartorio@azevedobastos.not.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 5º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. 21950608140838060296-1
06-08-2014 08:38:09
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINA
FLS 58
PARANÁ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, sediada à Rua da Saudade, nº 45 – Letra A – Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004 – 91, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Walter Prochnow Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Rio Claro-SP, à Avenida 53, nº 310 – Jardim Residencial Copacabana.*

OUTORGADOS: – ALESSANDRA FERNANDA RIGO, brasileira, solteira, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

LETÍCIA DE MELO CORTEZ, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 28.263.287-6 SSP/SP e do CPF nº 268.311.098-70, residente à Rua 21, nº 459, Apto 231, Jardim Rio Claro, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Assistente de Gerência, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 SSP/SP e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua Ciro Lagazze, nº 560, Jardim Candida, na cidade de Araras – São Paulo.*

PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. *

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos **outorgados**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

FIRMA

Poços de Caldas – M.G., 01 de Agosto de 2014.

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Júnior
Sócio-Proprietário

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio - Proprietário

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA 6, Nº 621 / 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA
Reconheco por Semelhança com valor economico firma de
WALTER PROCHNOW JUNIOR, Dou Fe. ***
Rio Claro-SP, 1 de Agosto 2014 15:28:45
Em Testo. da verdade
Valido c/selo Aut. - Valor R$6,80-BARBARA DANTAS MARCU

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
À Central de Sinal Público Consulte
www.censec.org.br

Bárbara Dantas Marcucci
Escrevente Autorizada
RG 47.913.607-5-SSP-SP
CPF/MF 399.980.428-95

SAC
SP: (19) 3522-5804
MG: (31) 3439-4330

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62A, 419 - Jardim América - Fone: (19)3522 5800 - (19) 3522 5801/5802 - vendas@rioclarense.com.br
CEP 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ Nº 67.729.178/0001-49 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112
Rua da Saudade 45A - Campo da Mogiana - Fone: (19)3522 5800 - Fax (19)3522 5801/5802 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 37.701.331 - Poços de Caldas - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 - INSCR. EST Nº 062.996.580.0102
Rua Paulo Costa, 320 - Galpões 09, 10 e 11 - Dist. Industrial - jd. Piemount Sul - Fone: (31) 3439 4300 - Fax: (31) 3439 4302/4303
rioclarense@mg.rioclarense.com.br - CEP: 32.669.712 - Betim - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.996.580.0021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
FLS 519
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/08/2014 às 09:11:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baabdfbdd5fd713052a3e0ba454b5632beaabbbdda8e10389dff4c272b0
d0bc618c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16ddbaaafa2eb9cbfa80b0d802be53a81976

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 06/08/2015 às 08:39:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 278704

Código de Controle da Autenticação:

21950608140838060296-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015-PMQ

PREGÃO Nº 3/2015-PMQ
Nº PROCESSO 6/2015

Aos **11/02/2015**, em conformidade com o resultado obtido no **Pregão nº 3/2015**, é expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 302/2006 e 345/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Quitandinha** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório anexo propostos na já referida licitação pelo Detentor da Ata **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 0390157570, Inscrição Municipal nº 37417, com endereço na RUA SIDNEY GUERRA, 283 - CEP: 99701760 - BAIRRO: LINHO, Erechim/RS neste ato representada por VANDERLEI STIEVENS, inscrito(a) no CPF sob nº 007.304.360-55, RG

2. O Órgão Gerenciador, como representante do Município nesta Ata, efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão nº 3/2015-PMQ**.

3. O prazo para entrega dos respectivos itens será de no máximo de 5 Dias, nas condições estabelecidas no Edital e pela correspondente Requisição de Empenho, devendo o local do fornecimento/carregamento estar dentro dos limites do Município de Quitandinha.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Quitandinha os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade, sob pena de imposição das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 365 dias, ou seja, até 10/02/2016 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos diretamente na conta bancaria da detentora **Conta corrente Banco: 1 Agência: 8108-6 Conta: 61027-5,** em até 30/60 dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. No caso de embalagens, estas deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo, etc., quando houver, e deverá apresentar-se conforme requisitado.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	06.601.10.301.0007.02007	303	3.3.90.32.03.00
1170	06.601.10.301.0007.02007	495	3.3.90.32.03.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 5021

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 14 e subitens do **Edital Nº 3/2015**, que desta Ata faz parte integrante aqui integralmente transcritos para todos os efeitos legais.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital Nº3/2015**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital Nº3/2015**, as Ordens de Compra/Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. MARCIO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Quitandinha, pelo Sr. VANDERLEI STIEVENS, representante legal do Detentor da Ata e duas testemunhas.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
RG 4083341612
007.304.360-55
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANTONIO LOIR ESCONISCKI
Gestor/Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
07897353931

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 522 PARANÁ

ATA Nº 10/2015-PMQ
PREGÃO Nº 3/2015-PMQ
DETENTOR DA ATA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N° 12.889.035/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	780	ACEBROFILINA 5MG XAROPE INFANTIL 120ML	CIMED	UNID	700,00	2,37	1.659,00
1	10	1038	FINASTERIDA 5MG	AUROBINDO	UNID	4.000,00	0,213	852,00
1	47	8921	CLONAZEPAM 2 MG	EUROFARMA	CPR	30.000,00	0,10	3.000,00
1	61	15586	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	8.000,00	0,30	2.400,00
1	69	15815	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG / COMPRIMIDO	AUROBINDO	UNID	7.000,00	0,18	1.260,00
1	73	15866	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG / COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNID	6.000,00	0,42	2.520,00
1	78	15897	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG / COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNID	2.000,00	0,68	1.360,00
1	88	17357	CEFTRIAXONA ABL-1G M/IV COM DILUENTE	AUROBINDO	UNID	600,00	8,00	4.800,00
TOTAL								17.851,00

Total Geral: R$ 17.851,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais)
Vigência: 10/02/2016
Data de Assinatura: 11/02/2015
Pregoeiro: Luiz Carlos Lechinoski
Gestor do Contrato: Antonio Loir Esconiscki

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
RG 4083341612
CPF 007 304 360-55

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda
CNPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570
Fone/Fax (54) 3522 4273
Rua Dr. Sidney Guerra, 283 - B. Linho
CEP 99701-760 Erechim - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 129 PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015-PMQ

PREGÃO Nº 3/2015-PMQ
Nº PROCESSO 6/2015

Aos **11/02/2015**, em conformidade com o resultado obtido no **Pregão nº 3/2015**, é expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 302/2006 e 345/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Quitandinha** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório anexo propostos na já referida licitação pelo Detentor da Ata **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.935.554/0001-67, Inscrição Estadual nº 0540032670, Inscrição Municipal nº 028238, com endereço na RUA PEDRO TONIOLLO , 1141 - CEP: 99900000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Getúlio Vargas/RS neste ato representada por MARCOS WAVZENKIEVICZ, inscrito(a) no CPF sob nº 727.402.640-20, RG 2043408695

2. O Órgão Gerenciador, como representante do Município nesta Ata, efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão nº 3/2015-PMQ**.

3. O prazo para entrega dos respectivos itens será de no máximo de 5 Dias, nas condições estabelecidas no Edital e pela correspondente Requisição de Empenho, devendo o local do fornecimento/carregamento estar dentro dos limites do Município de Quitandinha.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Quitandinha os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade, sob pena de imposição das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 365 dias, ou seja, até 10/02/2016 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos diretamente na conta bancaria da detentora **Conta corrente Banco: 151 Agência: 477 Conta: 300000020-4,** em até 30/60 dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. No caso de embalagens, estas deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo, etc., quando houver, e deverá apresentar-se conforme requisitado.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	06.601.10.301.0007.02007	303	3.3.90.32.03.00
1170	06.601.10.301.0007.02007	495	3.3.90.32.03.00

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 329

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 14 e subitens do **Edital Nº 3/2015**, que desta Ata faz parte integrante aqui integralmente transcritos para todos os efeitos legais.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital Nº3/2015**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital Nº3/2015**, as Ordens de Compra/Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. MARCIO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Quitandinha, pelo Sr. MARCOS WAVZENKIEVICZ, representante legal do Detentor da Ata e duas testemunhas.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

06935554/0001-67
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Rua Pedro Toniollo, 1141
CEP - 99.900-000
GETÚLIO VARGAS - RS

ANTONIO LOIR ESCONISCKI
Gestor/Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
07897353931

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS 523

Ata nº 11/2015-PMQ
Pregão nº 3/2015-PMQ
Detentor da Ata: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA
CNPJ nº 06.935.554/0001-67

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	854	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR 100.000 UI/4G C/ 60GRS	TEUTO	UNID	700,00	2,88	2.016,00
1	7	857	OLEO MINERAL 100% 100ML SOLUCAO ORAL	NATULAB	UNID	500,00	1,62	810,00
1	13	1065	CASTANHA DA INDIA 100MG COMPRIMIDO	BELFAR	CPR	8.000,00	0,88	7.040,00
1	19	1565	XYLOCAINA GEL 2% EM GEL - BISNAGA COM 30 G	PHARLAB	UNID	200,00	1,299	259,80
1	26	8845	COMPLEXO B VITAMINAS B1, B2, B6, PP E PANT. DE CALCIO	VITAMED	CPR	8.000,00	0,04	320,00
1	27	8846	CAFEINA 50MG/CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG/DIPIRONA SODICA 300MG	PHARLAB	CPR	6.000,00	0,084	504,00
1	32	8861	DIPIRONA SODICA 250 MG/ESCOPOLAMINA 10MG	PHARLAB	CPR	7.000,00	0,239	1.673,00
1	36	8874	GINKGO BILOBA 80MG EXTRATO	PRATI	CPR	8.000,00	0,137	1.096,00
1	37	8889	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	900,00	0,47	423,00
1	39	8892	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	6.000,00	0,118	708,00
1	40	8894	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO USO EXTERNO	MULTILAB	FR	600,00	1,88	1.128,00
1	44	8910	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G/BACITRACINA ZINCICA 250UI/G OMADA 10G	MULTILAB	BIS	800,00	0,91	728,00
1	53	8950	CIPROFIBRATO 100 MG	UCI FARMA	CPR	8.000,00	0,84	6.720,00
1	68	15814	BETAMETASONADIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5MG+ 2MG / INJETAVEL	PHARLAB	UNID	700,00	2,39	1.673,00
1	77	15872	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML- GOTAS FRASCO 10ML	VITAPAN	UNID	400,00	1,68	672,00
1	83	17329	BROMOPRIDA 04mg/ml - Gotas	PRATI	UNID	800,00	0,95	760,00
1	84	17330	CLORETO DE SODIO 9mg/ml - Spray Nasal	NATULAB	UNID	900,00	2,98	2.682,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 526

TOTAL	29.212,80

Total Geral:	R$ 29.212,80 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Doze Reais e Oitenta Centavos)
Vigência:	10/02/2016
Data de Assinatura:	11/02/2015
Pregoeiro:	Luiz Carlos Lechinoski
Gestor do Contrato:	ANTONIO LOIR ESCONISCKI

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

06935554/0001-67
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Rua Pedro Toniollo, 1141
CEP - 99.900-000
GETÚLIO VARGAS - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015-PMQ

PREGÃO Nº 3/2015-PMQ
Nº PROCESSO 6/2015

Aos **11/02/2015**, em conformidade com o resultado obtido no **Pregão nº 3/2015**, é expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 302/2006 e 345/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Quitandinha** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório anexo propostos na já referida licitação pelo Detentor da Ata **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual nº 901.80579-29, Inscrição Municipal nº 60490, com endereço na RUA FRANCO GRILO, 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - BAIRRO: COLONIA DONA LUIZA, Ponta Grossa/PR neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 248.710.109-10, RG 188.527-II/SC

2. O Órgão Gerenciador, como representante do Município nesta Ata, efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão nº 3/2015-PMQ**.

3. O prazo para entrega dos respectivos itens será de no máximo de 5 Dias, nas condições estabelecidas no Edital e pela correspondente Requisição de Empenho, devendo o local do fornecimento/carregamento estar dentro dos limites do Município de Quitandinha.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Quitandinha os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade, sob pena de imposição das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 365 dias, ou seja, até 10/02/2016 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos diretamente na conta bancaria da detentora **Conta corrente Banco: 1 Agência: 30-2 Conta: 11060-4,** em até 30/60 dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. No caso de embalagens, estas deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo, etc., quando houver, e deverá apresentar-se conforme requisitado.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	06.601.10.301.0007.02007	303	3.3.90.32.03.00
1170	06.601.10.301.0007.02007	495	3.3.90.32.03.00

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS. 328 PARANÁ

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 14 e subitens do **Edital Nº 3/2015**, que desta Ata faz parte integrante aqui integralmente transcritos para todos os efeitos legais.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital Nº3/2015**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital Nº3/2015**, as Ordens de Compra/Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. MARCIO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Quitandinha, pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, representante legal do Detentor da Ata e duas testemunhas.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANTONIO LOIR ESCONISCKI
Gestor/Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
07897353931

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 12/2015-PMQ
Pregão nº 3/2015-PMQ
Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ nº 02.816.696/0001-54

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	791	ANESTESICO COLIRIO 10 ML	ALLERGAN	UNID	40,00	7,15	286,00
1	4	807	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	PRATI DONADUZZI	UNID	700,00	1,09	763,00
1	9	885	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS MAIS ASSOCIACOES 200ML	NUTRIEX	UNID	80,00	4,50	360,00
1	15	1067	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	1,55	930,00
1	16	1069	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNID	5.000,00	0,93	4.650,00
1	21	8829	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6.000,00	0,12	720,00
1	22	8830	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML/IV	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,45	580,00
1	30	8854	CIMETIDINA 200MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5.000,00	0,05	250,00
1	31	8860	DEXAMETASONA 0,005% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	ALCON	FR	80,00	8,12	649,60
1	33	8863	DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML/BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	800,00	1,75	1.400,00
1	35	8873	FUROSEMIDA 20MG/2ML - 2ML/IM OU IV	TEUTO	AMP	400,00	0,75	300,00
1	41	8896	PIROXICAM 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6.000,00	0,08	480,00
1	42	8901	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	CPR	5.000,00	0,36	1.800,00
1	46	8918	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB-SANUS	CPR	6.000,00	0,60	3.600,00
1	49	8931	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	CPR	8.000,00	0,20	1.600,00
1	52	8946	ADRENALINA 1: 1000	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,25	750,00
1	57	10926	Glicose 50%, ampola 10ml	SAMTEC	AMP	600,00	0,24	144,00
1	59	14058	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/ml INJETÁVEL	TEUTO	AMP	600,00	0,65	390,00
1	66	15812	SUCCIONATO DE METROPOLOL 50MG / COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	UNID	5.000,00	1,18	5.900,00
1	71	15863	ESPIRONOLACTONA 25	ASPEN	UNID	8.000,00	0,09	720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 522

			MG/ COMPRIMIDO					
1	72	15864	MIKANIA GLOMERATAGUACO-120 ML	NATULAB	UNID	600,00	1,80	1.080,00
1	79	15899	BROMOPRIDA 10MG / COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNID	7.000,00	0,09	630,00
1	80	17305	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml - 150ml frs	MARIOL	FR	700,00	2,21	1.547,00
1	82	17310	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg - comp	ABBOT	CPR	700,00	2,25	1.575,00
1	85	17334	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL - UNID	HIPOLABOR	UNID	600,00	1,80	1.080,00
1	86	17336	CLORANFENICOL 0,4% - FRASCO	ALLERGAN	FR	50,00	8,31	415,50
1	87	17339	NAPROXENO 500MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CPR	4.000,00	1,17	4.680,00
TOTAL								37.280,10

Total Geral: R$ 37.280,10 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Dez Centavos)
Vigência: 10/02/2016
Data de Assinatura: 11/02/2015
Pregoeiro: Luiz Carlos Lechinoski
Gestor do Contrato: Antonio Loir Esconiscki

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços